



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-35731225 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUÍ

CNPJ: 06.554.257/0001-71

E-mail- prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 008/2013, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Institui o Programa “Trânsito e Cidadania” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º, §§ 1º e 2º, I, II e III, da Lei Ordinária nº 520/2013, de 08.01.2013,

CONSIDERANDO a ocorrência de elevado número de infrações à legislação de trânsito neste Município, daí resultando constantes acidentes e consideráveis prejuízos à segurança pública, à saúde e vida das pessoas e à economia do Município;

CONSIDERANDO a urgente necessidade imposta à administração pública no sentido de mobilizar todos os meios a seu alcance para enfrentar tal estado de coisas, notadamente através do envolvimento da sociedade e das instituições públicas e privadas na meritória tarefa de promover medidas de segurança e campanhas educativas junto aos diversos setores sociais, sobretudo nas escolas, associações, sindicatos e logradouros públicos,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Programa “Trânsito e Cidadania”, sob a coordenação da Superintendência Municipal de Trânsito, para, com a colaboração da sociedade e das Polícias Militar e Civil, promover, durante o ano de 2013, ampla programação de esclarecimento e orientação a respeito da legislação do trânsito e os efeitos danosos resultantes de seu descumprimento.

Art. 2º – Além do superintendente, é fixado em cinco o número de integrantes da equipe, que se comporá de policiais militares credenciados pela Prefeitura como Agentes de Trânsito, percebendo pro-labore mensal correspondente à função gratificada de símbolo FG-1, de acordo com o Anexo II da Lei Ordinária nº 520/2013.

Art. 3º – Cabe ao Superintendente Municipal de Trânsito distribuir as tarefas a serem executadas pela equipe, encaminhando ao Prefeito Municipal, ao final de cada mês, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e ocorrências registradas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente, 07 de fevereiro de 2013.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS
Prefeito Municipal